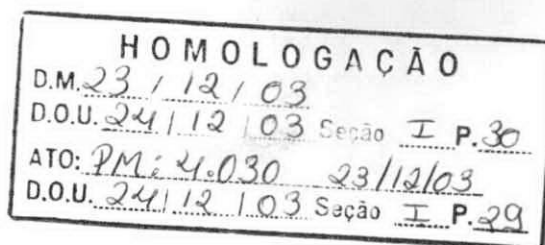




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO



INTERESSADO: Centro Educacional do Alto São Francisco S/C Ltda.		UF: MG
ASSUNTO: Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, ministrado pelo Instituto de Educação Superior do Alto São Francisco, com sede na cidade de Piumhi, no Estado de Minas Gerais		
RELATORA: Teresa Roserley Neubauer da Silva		
PROCESSO(S) N.º(S): 23000.004039/2001-91 e 23000.004038/2001-46		
PARECER N.º CNE/CES 311/2003	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 03/12/2003

I - RELATÓRIO

O Centro Educacional do Alto São Francisco S/C Ltda. solicitou ao Ministério da Educação, nos termos da Portaria MEC 640/97, autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Educação Superior do Alto São Francisco, a ser credenciado, conforme solicitação contida no processo 23000.004038/2001-46, que acompanha o presente.

Em cumprimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil que não recomendou a abertura do curso.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso de Direito em tela, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria 2.403, de 28 de novembro de 2001.

Em relatório datado de 19 de fevereiro de 2002, a Comissão de Avaliação determinou Diligência, para que fossem realizadas adequações no projeto apresentado pela Instituição, tendo atribuído o conceito global "CR" às condições iniciais existentes para a oferta do curso pleiteado.

O relatório de avaliação foi encaminhado para conhecimento da Instituição, mediante Ofício MEC/SESu/DEPES/CGAES 2418, de 28 de fevereiro de 2002, o qual estabeleceu o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o atendimento das exigências estabelecidas pelos avaliadores.

Conforme determinado pela Comissão, a Instituição promoveu a reestruturação de seu projeto e encaminhou comprovação a esta Secretaria.

Em decorrência, a SESU designou, pelo Despacho MEC/SESu/DEPES 290, de 5 de novembro de 2002, Comissão para realizar nova verificação *in loco*.

Em relatório encaminhado à Câmara de Ensino Superior deste Conselho, em dezembro de 2002, a Coordenadora Geral da SESU/DESUP afirma que a Comissão apresentou relatório, no qual, considerou sanadas as deficiências anteriormente apontadas, recomendando a autorização para o funcionamento do curso de Direito, com o conceito global "CB" atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta.

Entretanto, antes de serem ao autos submetidos à deliberação do plenário, em 3/4/2003, a Secretaria Executiva do CNE recebeu expediente do Centro Educacional do Alto de São Francisco, por seu Procurador, Sr. Rodrigo Goulart de Oliveira e Silva, solicitando que fosse expedida certidão sobre fatos que integravam os processos 23000.004038/2001-46 e 23000.004039/2001-91.

Relatório interno (015397.2003-95) encaminhado pela Secretaria Executiva a esta Conselheira em 5/5/2003 conclui que:

“Ante o exposto receamos em expedir a certidão nos termos solicitados, visto que esta será emitida com fulcro nos documentos que compõe os autos, mais especificamente, no quadro denominado “corpo docente para o curso proposto”, e este, por sua vez, apresenta diferentes versões, havendo divergências, inclusive, entre aquelas que integram os relatórios da Comissão de Especialistas e o relatório final elaborado pela SESu/COSUP, não sendo possível a esta assessoria técnica, indicar qual delas é válida, ou seja, hábil a subsidiar a expedição da certidão requerida”.

Com vistas a estas informações, esta conselheira encaminhou o processo para a SESu/COSUP promover nova diligência no sentido de verificar qual composição “real” e atual do corpo docente para o curso de Direito que a IES pretende ministrar, solicitando, igualmente, cópia dos termos de compromisso assinados por estes docentes. A SESU requereu, a seguir, da Instituição as informações.

Em novembro de 2003 foi encaminhado a este Conselho relatório contendo as informações prestadas pelo Presidente do Centro Educacional do Alto São Francisco referente à relação e termo de compromisso dos docentes indicados para atuar no primeiro ano de funcionamento do curso, com especificação da formação de cada um deles e respectiva disciplina a ser ministrada.

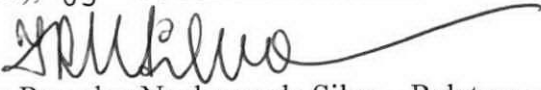
O relatório observa que o documento apresentado é constituído por ofício explicativo e quadro de indicação de 13 (treze) docentes para atuarem do primeiro ao quarto períodos do curso de Direito ressaltando que os termos de compromisso foram assinados em outubro de 2003.

É preciso apontar que o exame das informações prestadas pela Instituição mostra compatibilidade e adequação entre a formação dos possíveis docentes e as disciplinas a serem por cada um deles ministradas. Além disso, dentre os 13 que assinaram os termos de compromisso, 11 são mestres e 2 são doutores.

II – VOTO DA RELATORA

Ante o exposto, esta conselheira manifesta-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, sendo 80 (oitenta) por semestre, no turno noturno, em turmas de, no máximo, 50 alunos, a ser ministrado pelo Instituto de Educação Superior do Alto São Francisco, estabelecido na Rua Luiz Ferreira Belo, 99, Bairro São Francisco, na cidade de Piumhi, no Estado de Minas Gerais, mantido pelo Centro Educacional do Alto São Francisco S/C Ltda., também com sede na cidade de Piumhi, no Estado de Minas Gerais.

Brasília (DF), 03 de dezembro de 2003.


Conselheira Teresa Roserley Neubauer da Silva – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.

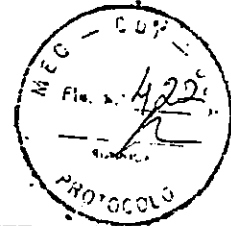
Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2003.

Conselheiro Éfrem de Aguiar Maranhão – Presidente

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Vice-Presidente



31/1/2003



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 452/2002

Processo n.º : 23000.004039/2001-91
Mantenedora : CENTRO EDUCACIONAL DO ALTO SÃO FRANCISCO S/C LTDA.
CNPJ n.º : 04.394.372/0001-46
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Educação Superior do Alto São Francisco, a ser credenciado, na cidade de Piumhi, no Estado de Minas Gerais.

I - HISTÓRICO

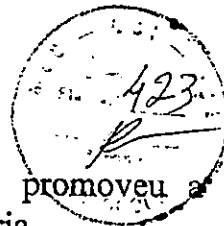
O Centro Educacional do Alto São Francisco S/C Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pelo Instituto de Educação Superior do Alto São Francisco, a ser credenciado, conforme solicitação contida no processo n.º 23000.004038/2001-46, que acompanha o presente.

Em cumprimento à legislação vigente, o pleito foi submetido à consideração do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. Em Parecer datado de 11 de setembro de 2001, homologado em 12 de setembro subsequente pelo Presidente Nacional da OAB, a Comissão de Ensino Jurídico da Ordem dos Advogados do Brasil não recomendou a abertura do curso.

Para averiguar as condições iniciais existentes para a oferta do curso de Direito em tela, a SESu/MEC designou Comissão de Avaliação, pela Portaria n.º 2.403, de 28 de novembro de 2001, constituída pelos professores Raymundo Juliano Rego Feitosa, da Universidade Federal de Pernambuco e Paulo Sérgio Weyl Albuquerque Costa, da Universidade Federal do Pará.

Em relatório datado de 19 de fevereiro de 2002, a Comissão de Avaliação determinou Diligência, para que fossem realizadas adequações no projeto apresentado pela Instituição, tendo atribuído o conceito global "CR" às condições iniciais existentes para a oferta do curso pleiteado.

O relatório de avaliação foi encaminhado para conhecimento da Instituição, mediante Ofício MEC/SESu/DEPES/CGAES n.º 2418, de 28 de fevereiro de 2002, o qual estabeleceu o prazo máximo de 30 (trinta) dias para o atendimento das exigências estabelecidas pelos avaliadores.



Conforme determinado pela Comissão, a Instituição promoveu a reestruturação de seu projeto e encaminhou comprovação a esta Secretaria.

Em decorrência, esta Secretaria designou, pelo Despacho MEC/SESu/DEPES nº 290, de 5 de novembro de 2002, Comissão constituída pelos professores Raymundo Juliano Rego Feitosa, da Universidade Federal de Pernambuco, e Paulo Sérgio Weyl-Albuquerque Costa, da Universidade Federal do Pará, para realizarem nova verificação *in loco*.

A Comissão apresentou relatório, no qual, considerou sanadas as deficiências anteriormente apontadas, recomendando a autorização para o funcionamento do curso de Direito, com o conceito global "CB" atribuído às condições iniciais existentes para a sua oferta.

II - MÉRITO

Na primeira visita realizada, a Comissão de Avaliação indicou a necessidade de reestruturação do projeto, apresentando considerações e apontando deficiências, conforme a seguir:

- necessidade de maiores esclarecimentos sobre a caracterização sociológica da demanda existente;
- a grade curricular, conteúdos e prática interdisciplinar não estão em consonância com o projeto institucional, destinado a formar um profissional com perfil crítico, humanista, de cidadão ativo, com domínio técnico, fixado na região para atender as demandas aí existentes;
- a grade só contempla a disciplina Ética Profissional, omitindo o conteúdo de Ética Geral;
- inadequação do ementário, do conteúdo das disciplinas e da referência bibliográfica aos princípios informativos do projeto;
- é necessária a conformação do projeto de estágio curricular, em consonância com o projeto institucional;
- é necessário evitar a superposição das atividades complementares e das atividades de pesquisa, mediante projeto que defina essas atividades, de forma que uma não possa substituir a outra, como hoje parece acontecer;
- a sala individual de professores, e não apenas de convivência, é um item essencial a um curso voltado para atividades de pesquisa e de intervenção cotidiana na realidade;
- explicitar a estrutura do escritório modelo, da prática forense e da Empresa Junior, omitida no projeto. O planejamento econômico-financeiro deve contemplar os itens de implantação, ao longo dos primeiros cinco anos, de tais equipamentos;

- 424
- o acervo da biblioteca não atende às referências bibliográficas de grande parte das disciplinas do curso;
 - previsão de uma revista, em atendimento aos padrões de qualidade e para adequar a dinâmica da produção científica da comunidade acadêmica, bem como inserir a iniciativa na comunidade nacional;
 - apresentação de plano de reorganização do espaço da biblioteca, visando o melhor atendimento aos seus usuários;
 - o envolvimento e inserção da IES na comunidade regional e local não apresentam qualquer repercussão no projeto acadêmico do curso.

A primeira Comissão de Avaliação atribuiu aos itens avaliados os conceitos a seguir:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos / perfil e habilidades	Prejudicado
02. Nível de qualificação do corpo docente	A
03. Adequação de professores às disciplinas de administração	B
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	Prejudicado
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	Prejudicado
07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	C
08. Projeto Pedagógico	C
09. Biblioteca	Sem Conceito
10. Laboratório (s) de computação	C
11. Política de uso do(s) laboratório(s)	C
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, softwares disponíveis e pessoal disponível	C
13. Estágio Supervisionado	Sem Conceito
14. Empresa Júnior	Sem Informação
15. Administração Acadêmica	C
16. Infra-estrutura física	C
17. Corpo discente	Prejudicado
18. Auto-avaliação	Prejudicado
19. Pesquisa e Extensão	Sem Conceito
20. Envolvimento com a comunidade	Prejudicado

A Instituição promoveu adequações no projeto inicialmente apresentado, que foram avaliadas em uma segunda visita.

A segunda Comissão informou que o projeto reestruturado mantém a formação entre três áreas de concentração, a serem escolhidas pelos discentes, a partir do nono semestre. Considerou que, entretanto, essa especialização não resolve os problemas relacionados ao perfil do profissional que se pretende formar, pois persiste

425

o distanciamento entre as matérias de formação humanista e aquelas que visam à formação específica do profissional.

A Comissão informou que, com a nova proposta, está resolvido o problema anteriormente identificado quanto ao ementário das disciplinas Filosofia, Ética, Teoria do Estado e Ciência Política. Ocorreu a inclusão da disciplina Teoria Geral do Estado e o conteúdo de Ética e Filosofia foi ampliado, de forma a atender exigência legal. Foi providenciada a aquisição de acervo bibliográfico necessário.

O corpo docente, constituído por professores qualificados, está apto a ministrar as disciplinas constantes do currículo do curso.

A Comissão considerou que existe adequação da infra-estrutura física, ressaltando como satisfatória a sala de professores e os recursos audiovisuais, distribuídos em três salas de aula. Ressaltou, também, que o acervo da biblioteca do curso foi reformulado, tendo sido adquiridos títulos que atendem às referências bibliográficas das disciplinas dos quatro primeiros semestres do curso.

A segunda Comissão de Avaliação atribuiu aos itens avaliados os conceitos a seguir indicados:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
01. Egressos / perfil e habilidades	Prejudicado
02. Nível de qualificação do corpo docente	A
03. Adequação de professores às disciplinas de administração	B
04. Dedicção e regime de trabalho	A
05. Estabilidade do corpo docente	Prejudicado
06. Política de aperfeiçoamento/qualificação atualização docente	Prejudicado
07. Qualificação do Responsável pela implantação do curso	C
08. Projeto Pedagógico	B
09. Biblioteca	A
10. Laboratório (s) de computação	C
11. Política de uso do(s) laboratório(s)	C
12. Espaço físico, plano de manutenção e atualização dos equipamentos, softwares disponíveis e pessoal disponível	B
13. Estágio Supervisionado	C
14. Empresa Júnior	Sem Informação
15. Administração Acadêmica	C
16. Infra-estrutura física	B
17. Corpo docente	Prejudicado
18. Auto-avaliação	Prejudicado
19. Pesquisa e Extensão	C
20. Envolvimento com a comunidade	C

A Mantenedora comprovou sua regularidade fiscal e parafiscal, conforme documentos anexados ao processo.



Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;

C - Organização curricular.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios da Comissão de Verificação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 160 (cento e sessenta) vagas totais anuais, sendo 80 (oitenta) por semestre, no turno noturno, a ser ministrado pelo Instituto de Educação Superior do Alto São Francisco, a ser estabelecido na Rua Luiz Ferreira Belo, nº 99, Bairro São Francisco, na cidade de Piumhi, no Estado de Minas Gerais, mantido pelo Centro Educacional do Alto São Francisco S/C Ltda., também com sede na cidade de Piumhi, no Estado de Minas Gerais.

À consideração superior.

Brasília, 16 de dezembro de 2002.

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES

MARIA APARECIDA ANDRÉS RIBEIRO
Diretora do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu

Rose



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 451/2002

311/2003

Processo n.º : 23000.004038/2001-46

Mantenedora : CENTRO EDUCACIONAL DO ALTO SÃO FRANCISCO S/C LTDA.

CNPJ n.º : 04.394.372/0001-46

Assunto : Credenciamento do Instituto de Educação Superior do Alto São Francisco, a ser estabelecido na Rua Luiz Ferreira Belo, nº 99, Bairro São Francisco, na cidade de Piumhi, no Estado de Minas Gerais.

I - HISTÓRICO

O Centro Educacional do Alto São Francisco S/C Ltda. solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 640/97, o credenciamento do Instituto de Educação Superior do Alto São Francisco, a ser estabelecido na Rua Luiz Ferreira Belo, nº 99, Bairro São Francisco, na cidade de Piumhi, no Estado de Minas Gerais.

O Centro Educacional do Alto São Francisco S/C Ltda., que se propõe como Mantenedora do Instituto de Educação Superior do Alto São Francisco, a ser credenciado, é uma sociedade civil, com sede e foro na cidade de Piumhi, no Estado de Minas Gerais, à Rua Artur Rodrigues da Costa, nº 160, Centro. Seus dirigentes são Roberto de Araújo (Presidente), Marlene Alves de Almeida, Bruno Martins Ferreira e Ivamar Goulart da Silva.

A Mantenedora comprovou ter seu Estatuto Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Piumhi, no Estado de Minas Gerais, sob o nº 997, Livro A - 4, Folha 129 vº.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Mantenedora e da Mantida foram apresentados.

Em cumprimento à exigência contida na Portaria MEC nº 946/1997, a Mantenedora apresentou guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.



II - MÉRITO

O projeto de credenciamento da Mantida foi analisado por esta Secretaria, pela Informação COSUP/SESu nº 562/2002, que registrou ter sido apresentado pela Mantenedora um contrato de locação, pelo prazo de cinco anos, de imóvel de propriedade da Associação Cooperativa Educacional Piumhi – ACEP, imóvel doado pela Prefeitura Municipal em 9/5/2001, conforme certidões das matrículas nº 22.354 e nº 18.056. Foi apresentada, também, certidão da matrícula nº 21.617 do Cartório de Registro de imóveis de Piumhi/MG, que comprova ser de sua propriedade a área de 4,84 ha, situada na Fazenda Cava, atualmente denominada Fazenda Perus.

A Mantenedora informou que o prédio onde funcionará a Mantida está adequado aos requisitos de acessibilidade de pessoas portadoras de necessidades especiais, conforme determina a Portaria MEC nº 1.679, de 2/12/99. Ainda em atendimento à Portaria MEC nº 1.679, de 2/12/99, art. 2º, parágrafo único, a Mantenedora deverá apresentar, oportunamente, o termo de compromisso formal exigido nas alíneas “b” e “c”.

Cabe destacar que a Instituição não protocolizou processo específico solicitando a aprovação do regimento do Instituto de Educação Superior do Alto São Francisco, o que deverá ser realizado no prazo máximo de trinta dias, a partir da autorização de seu primeiro curso.

De interesse da Mantida em tela, tramita neste Ministério o processo nº 23000.004039/2001-91, referente ao pedido de autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, que será encaminhado juntamente com o presente processo ao Conselho Nacional de Educação.

III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com indicação favorável ao credenciamento do Instituto de Educação Superior do Alto São Francisco, a ser estabelecido na Rua Luiz Ferreira Belo, nº 99, Bairro São Francisco, na cidade de Piumhi, no Estado de Minas Gerais, juntamente com o processo referente à autorização do curso de Direito pleiteado.

Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- protocolize neste Ministério, no prazo de trinta dias, processo solicitando a aprovação do regimento do Instituto de Educação Superior do Alto São Francisco;



- observe as determinações do Decreto nº 3.860/2001 em relação às mantenedoras de instituições de ensino superior;
- observe as determinações da Portaria MEC nº 1.679, de 02 de dezembro de 1999.

~~A consideração superior.~~

Brasília, 16 de dezembro de 2002.

S. Rangel

SUSANA REGINA SALUM RANGEL
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior
MEC/SESu/DEPES

M. A. R.

MARIA APARECIDA ANDRÉS RIBEIRO
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior
MEC/SESu

ANEXO A

SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

A. 1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

N.º do Processo: 23000.004039/2001-91

Instituição: Instituto de Educação Superior do Alto São Francisco S/C Ltda.

Endereço: Rua Luiz Ferreira Belo, nº 99, Bairro São Francisco, Piumhi/MG

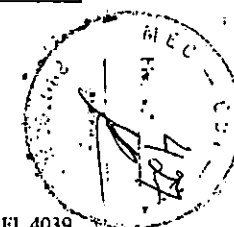
Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Direito	Centro Educacional do Alto São Francisco S/C Ltda.	160	Noturno	Semestral	4.320 h/a	05 anos	08 anos

* Integralização curricular

A. 2 - CORPO DOCENTE

Titulação	Qtde.	% do Total	Na Área de Direito		Em Outras Áreas	
			Qtde.	%	Qtde.	%
Graduação	X	0	0	0	X	-
Especialização	1	10	1	10%	X	-
Mestrado	6	60	5	50%	1	10%
Doutorado	3	30	3	30%	X	-
Total	10	100	9	90%	1	10%

A Comissão de Avaliação informou que, entre os docentes indicados para compor o quadro da Instituição, 20% serão contratados em regime de tempo exclusivo, 10% em regime de tempo integral e 70% serão contratados como horistas.



Processo nº 23000.004039 / 2001-91
Anexo "B"

428
K

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

18. Corpo Docente Para O Curso Proposto

Nome Do Docente	Titulação	Área De Conhecimento Da Titulação	Regime De Trabalho	Disciplina(S) Sob Sua Responsabilidade	Período Letivo
Vicente de Paula Maciel Júnior	Doutorado	Direito Comercial	20	Direito da Propriedade Industrial, Direito do Consumidor e Direito Sanitário do Trabalho	9º, 6º e 9º
Marilene Gomes Durães de Oliveira	Especialização	Direito Penal	20	Direito Penal (I e II) e Temas de Direito Penal	3º, 4º e 10º
Otto Johann V. Nep. Baumgart	Mestrado	Ciência da Religião	20	Filosofia, Economia e Sociologia	1º, 1º e 1º
Roberto de Araújo	Especialização	Direito Público	20	Ciência Política, Direito Constitucional (I e II)	1º, 3º e 4º
Marilene Gomes Durães de Oliveira	Especialização	Direito Penal	20	Criminologia	10º
Vinicius José Marques Gontijo	Mestrado	Direito Comercial	20	Direito Comercial (I, II e III)	3º, 4º e 5º
Alexandre de Lima Panizza	Mestrado	Direito Internacional e Comunitário	20	Introdução ao Estudo do Direito, Direito Civil III e Direito Internacional Privado	1º, 4º e 8º
Marilene Gomes Durães de Oliveira	Mestrado	Direito Internacional e Comunitário	20	Direito Civil-IV e Direito da Criança e do Adolescente	5º e 7º
Milton Vasques Thibau de Almeida	Mestrado, Doutorado e Especialização	Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho	40	Direito Civil (I, II e VI) e Estágio Supervisionado (III e IV)	2º, 3º, 7º, 9º e 10º
Luiz Augusto Lima de Avila	Mestrado e Especialização	Direito Internacional e Comunitário e Processo Civil, Direito do Trabalho e Direito Empresarial	20	Filosofia do Direito, Teoria Geral do Estado e Sociologia Jurídica	2º, 2º e 2º
Glays de Fátima Silva Guerra	Mestrado e Especialização	Direito Internacional e Comunitário	20	Direito Tributário e Financeiro I, Direito Processual Civil IV e Direito Processual do Trabalho	5º, 9º e 10º
Francisco de Salles Almeida Mafra Filho	Doutorado	Direito Administrativo	DE	Direito Administrativo (I e II) e Regimes Especiais de Previdência Social	6º, 7º e 10º
Fábio Mathias Ferreira	Especialização	Literatura	20	Téc. Red. Jurídica (I e II) e Metodologia do Trabalho Científico	1º, 2º e 2º
Daurý César Fábriz	Doutorado, mestrado e bacharelado	Direito Constitucional e Sociologia	20	Direitos Humanos e Cidadania, Temas de Direito Público, e Monografia Jurídica (I e II)	9º, 9º, 8º e 9º

4

Lucas Abreu Barroso	Mestrado	Direito Agrário	20	Direito Civil V, Prática Processual Civil (I e II)	6º, 7º e 8º
Tereza Cristina Sorice Baracho Thibau	Mestrado e doutoranda	Direito Constitucional	DE	Direito Processual Civil (I, II e III) e Estágio Supervisionado (I e II)	6º, 7º, 8º, 7º e 8º
Telma Ieda Sorice Baracho Fábri	Mestrado	Direito Constitucional	DE	Direito Constitucional III, Direito Internacional Público e Direito Municipal	5º, 8º e 9º
Cynthia Garabini Lages	Mestranda	Direito Processual	20	Introdução ao Estudo do Processo, Direito Processual Penal e Prática Jurídica (I e II)	4º, 6º, 7 e 8º
Beatriz Souza Costa	Mestranda e Especialização	Direito Constitucional e Direito Público	20	Direito Tributário e Financeiro II, Direito Ambiental (I e II)	6º, 9º e 10º
Marcelo de Oliveira Milagres	Mestrado	Direito Econômico	20	Direito Econômico, Direito Econômico Municipal e Direito Bancário	3º, 10º e 10º
Leonardo Coelho do Amaral	Especialização	Ciências Penais	20	Direito Penal III, Execuções Penais e Direito Penal Econômico	5º, 9º e 10º
Márcio Cardoso	Especialização	Medicina Legal	20	Medicina Legal	10º
Márcio Vasques Thibau de Almeida	Especialização	Direito do Trabalho	20	Direito do Trabalho (I e II), Direito do Trabalho Atípico e Direito Sindical	7º, 8º, 9º e 9º
Lara Piau	Mestranda e doutoranda	Direito Comunitário e da Integração e Filosofia e Ciências	20	Ética Profissional, Psicologia Jurídica e Prática Jurídica (III e IV)	8º, 9º, 9 e 10º
Roberto de Araújo	Especialização	Direito Público e Direito Processual Civil e Trabalhista	20	Direito Administrativo do Trabalho	9º
Felipe Di Felippo	Especialização	Direito Comunitário e da Integração	20	Direito da Seguridade Social, Direito Previdenciário e Direito Previdenciário Complementar	9º, 10º e 10º

O Corpo docente está assim organizado por Departamentos:

DEPARTAMENTO DE DIREITO PRIVADO

MILTON VASQUES THIBAU DE ALMEIDA.

Mestre em Direito Civil pela UFMG. Doutorando em Direito Constitucional pela UFMG. Especialista em Direito Civil, em Direito do Trabalho e em Direito Constitucional pela UFMG.

VICENTE DE PAULA MACIEL JÚNIOR.

Doutor em Direito Comercial pela UFMG.

VINÍCIUS JOSÉ MARQUES GONTIJO

Mestre em Direito Comercial.

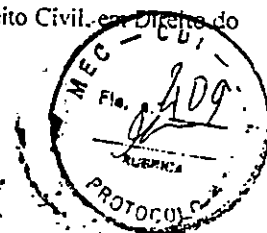
ALEXANDRE DE LIMA PANIZZA

Mestre em Direito Internacional e Comunitário pela PUC-MG.

MARILENE GOMES DURÃES DE OLIVEIRA

Mestre em Direito Internacional e Comunitário pela PUC-MG.

LUCAS ABREU BARROSO



Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
1º	Introdução ao Estudo do Direito -	80		
	Filosofia	80		
	Sociologia	80		
	Economia	80		
	Ciência Política	80		
	Técnica de Redação Jurídica I	40		
	Atividades Complementares			20
			0	20
		400		
		460		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
2º	Direito Civil I	80		
	Teoria Geral do Estado -	80		
	Sociologia Jurídica	80		
	Filosofia do Direito	80		
	Técnica de Redação Jurídica II	40		
	Metodologia do Trabalho Científico	40		
	Atividades Complementares			20
		80	320	20
		420		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
3º	Direito Constitucional I	80		
	Direito Civil II	80		
	Direito Penal I	80		
	Direito Comercial I	80		
	Direito Econômico	80		
	Atividades Complementares			20
			400	20
		420		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
4º	Direito Constitucional II	80		
	Direito Civil III	80		
	Direito Penal II	80		
	Direito Comercial II	80		
	Introdução ao Estudo do Processo	80		
	Atividades Complementares			20
			400	20
		420		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
		0		
		400		
		420		

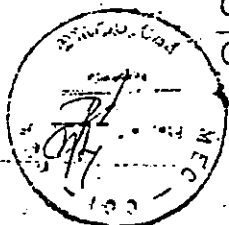
CURRICULO - DIREITO - ENFASE NA AREA EMPRESARIAL

DILIGENCIAS DO PROJETO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO SÃO FRANCISCO

Anexo "C"

Processo nº 23000.004039/2001 - 91



DILIGENCIAS DO PROJETO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE DIREITO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO SÃO FRANCISCO



Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
5º	Direito Constitucional III		80	
	Direito Civil IV		80	
	Direito Penal III		80	
	Direito Comercial III		80	
	Direito Tributário e Financeiro I		80	
	Atividades Complementares			20
		0	400	20
		420		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
6º	Direito Civil V		80	
	Direito Administrativo I		80	
	Direito Tributário e Financeiro II		40	
	Direito Processual Civil I		80	
	Direito Processual Penal		80	
	Direito do Consumidor		40	
	Atividades Complementares			20
		0	400	20
		420		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
7º	Direito Civil VI		80	
	Direito do Trabalho I		40	
	Direito Administrativo II		40	
	Direito Processual Civil II		80	
	Direito da Criança e do Adolescente		40	
	Prática Jurídica I			40
	Estágio Supervisionado I			80
	Atividades Complementares			20
		0	280	140
		420		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
8º	Direito do Trabalho II		80	
	Direito Internacional Privado		40	
	Direito Processual Civil III		80	
	Direito Internacional Público		40	
	Ética Geral e Profissional	40		
	Monografia Jurídica I			40
	Estágio Supervisionado II			80
	Prática Jurídica II			40
	Atividades Complementares			20
		40	240	180
		460		

DILIGENCIAS DO PROJETO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE DIREITO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO SÃO FRANCISCO

Período	DISCIPLINAS - ÊNFASE NA ÁREA EMPRESARIAL	Fundamental	Profissional	Prática
9º	Direito Processual Civil IV		80	
	Direito Sindical		40	
	Direito da Seguridade Social		40	
	Monografia Jurídica II			40
	Estágio Supervisionado III			80
	Prática Jurídica III			40
	Atividades Complementares			20
	<i>Direito Administrativo do Trabalho</i>		40	
	<i>Direito da Propriedade Industrial</i>		40	
	<i>Direito do Trabalho Atípico</i>		40	
		0	280	180
		460		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
10º	Direito Processual do Trabalho		80	
	Medicina Legal	40		
	Direito Previdenciário		40	
	Estágio Supervisionado IV			80
	Prática Jurídica IV			40
	Atividades Complementares			20
	<i>Direito Sanitário do Trabalho</i>		40	
	<i>Direito Bancário</i>		40	
	<i>Direito Previdenciário Complementar</i>		40	
		40	240	140
		420		

Carga horária total	4.320		
----------------------------	--------------	--	--

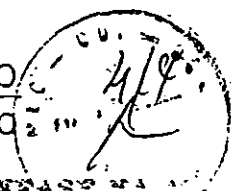
DILIGENCIAS DO PROJETO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE DIREITO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO SÃO FRANCISCO



CURRÍCULO - DIREITO - ÊNFASE NA ÁREA ESTATAL

Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
1º	Introdução ao Estudo do Direito	80		
	Filosofia	80		
	Sociologia	80		
	Economia	80		
	Ciência Política	80		
	Técnica de Redação Jurídica I	40		
	Atividades Complementares			20
		400	0	20
		460		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
2º	Direito Civil I		80	
	Teoria Geral do Estado		80	
	Sociologia Jurídica		80	
	Filosofia do Direito		80	
	Técnica de Redação Jurídica II	40		
	Metodologia do Trabalho Científico	40		
	Atividades Complementares			20
		80	320	20
		420		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
3º	Direito Constitucional I		80	
	Direito Civil II		80	
	Direito Penal I		80	
	Direito Comercial I		80	
	Direito Econômico		80	
	Atividades Complementares			20
		0	400	20
		420		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
4º	Direito Constitucional II		80	
	Direito Civil III		80	
	Direito Penal II		80	
	Direito Comercial II		80	
	Introdução ao Estudo do Processo		80	
	Atividades Complementares			20
		0	400	20
		420		

DILIGENCIAS DO PROJETO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE DIREITO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO SÃO FRANCISCO



Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
5º	Direito Constitucional III		80	
	Direito Civil IV		80	
	Direito Penal III		80	
	Direito Comercial III		80	
	Direito Tributário e Financeiro I		80	
	Atividades Complementares			20
		0	400	20
		420		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
6º	Direito Civil V		80	
	Direito Administrativo I		80	
	Direito Tributário e Financeiro II		40	
	Direito Processual Civil I		80	
	Direito Processual Penal		80	
	Direito do Consumidor		40	
	Atividades Complementares			20
		0	400	20
		420		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
7º	Direito Civil VI		80	
	Direito do Trabalho I		40	
	Direito Administrativo II		40	
	Direito Processual Civil II		80	
	Direito da Criança e do Adolescente		40	
	Prática Jurídica I			40
	Estágio Supervisionado I			80
	Atividades Complementares			20
		0	280	140
		420		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
8º	Direito do Trabalho II		80	
	Direito Internacional Privado		40	
	Direito Processual Civil III		80	
	Direito Internacional Público		40	
	Ética Profissional	40		
	Monografia Jurídica I			40
	Estágio Supervisionado II			80
	Prática Jurídica II			40
	Atividades Complementares			20
		40	240	180
		460		

DILIGENCIAS DO PROJETO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE DIREITO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO SÃO FRANCISCO

Handwritten signature and stamp

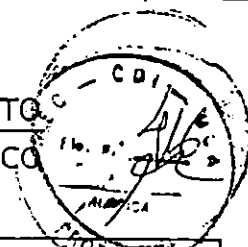
Período	DISCIPLINAS - ÊNFASE NA ÁREA ESTATAL	Fundamental	Profissional	Prática
9º	Direito Processual Civil IV		80	
	Direito Sindical		40	
	Direito da Seguridade Social		40	
	Monografia Jurídica II			40
	Estágio Supervisionado III			80
	Prática Jurídica III			40
	Atividades Complementares			20
	<i>Direito Municipal</i>		40	
	<i>Direito Ambiental I</i>		40	
	<i>Temas de Direito Público</i>		40	
		0	280	180
		460		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
10º	Direito Processual do Trabalho		80	
	Medicina Legal	40		
	Direito Previdenciário		40	
	Estágio Supervisionado IV			80
	Prática Jurídica IV			40
	Atividades Complementares			20
	<i>Direito Econômico Municipal</i>		40	
	<i>Direito Ambiental II</i>		40	
	<i>Regimes Especiais de Previdência Social</i>		40	
		40	240	140
		420		

Carga horária total	4.320	
----------------------------	--------------	--

DILIGENCIAS DO PROJETO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE DIREITO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO SÃO FRANCISCO

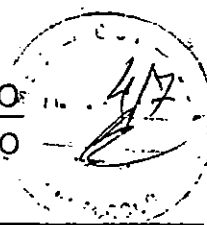
CURRÍCULO - DIREITO - ÊNFASE NA ÁREA PENAL				
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
1º	Introdução ao Estudo do Direito	80		
	Filosofia	80		
	Sociologia	80		
	Economia	80		
	Ciência Política	80		
	Técnica de Redação Jurídica I	40		
	Atividades Complementares			20
		400	0	20
		460		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
2º	Direito Civil I		80	
	Teoria Geral do Estado		80	
	Sociologia Jurídica		80	
	Filosofia do Direito		80	
	Técnica de Redação Jurídica II	40		
	Metodologia do Trabalho Científico	40		
	Atividades Complementares			20
		80	320	20
		420		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
3º	Direito Constitucional I		80	
	Direito Civil II		80	
	Direito Penal I		80	
	Direito Comercial I		80	
	Direito Econômico		80	
	Atividades Complementares			20
		0	400	20
		420		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
4º	Direito Constitucional II		80	
	Direito Civil III		80	
	Direito Penal II		80	
	Direito Comercial II		80	
	Introdução ao Estudo do Processo		80	
	Atividades Complementares			20
		0	400	20
		420		

DILIGENCIAS DO PROJETO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE DIREITO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO SÃO FRANCISCO



Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
5º	Direito Constitucional III		80	
	Direito Civil IV		80	
	Direito Penal III		80	
	Direito Comercial III		80	
	Direito Tributário e Financeiro I		80	
	Atividades Complementares			20
		0	400	20
		420		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
6º	Direito Civil V		80	
	Direito Administrativo I		80	
	Direito Tributário e Financeiro II		40	
	Direito Processual Civil I		80	
	Direito Processual Penal		80	
	Direito do Consumidor		40	
	Atividades Complementares			20
		0	400	20
		420		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
7º	Direito Civil VI		80	
	Direito do Trabalho I		40	
	Direito Administrativo II		40	
	Direito Processual Civil II		80	
	Direito da Criança e do Adolescente		40	
	Prática Jurídica I			40
	Estágio Supervisionado I			80
	Atividades Complementares			20
		0	280	140
		420		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
8º	Direito do Trabalho II		80	
	Direito Internacional Privado		40	
	Direito Processual Civil III		80	
	Direito Internacional Público		40	
	Ética Profissional	40		
	Monografia Jurídica I			40
	Estágio Supervisionado II			80
	Prática Jurídica II			40
	Atividades Complementares			20
		40	240	180
		460		

DILIGENCIAS DO PROJETO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO DE DIREITO
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ALTO SÃO FRANCISCO



Período	DISCIPLINAS - ÊNFASE NA ÁREA PENAL	Fundamental	Profissional	Prática
9º	Direito Processual Civil IV		80	
	Direito Sindical		40	
	Direito da Seguridade Social		40	
	Monografia Jurídica II			40
	Estágio Supervisionado III			80
	Prática Jurídica III			40
	Atividades Complementares			20
	Psicologia Jurídica	40		
	Execuções Penais		40	
	Direitos Humanos e Cidadania		40	
		40	240	180
		460		
Período	DISCIPLINAS	Fundamental	Profissional	Prática
10º	Direito Processual do Trabalho		80	
	Medicina Legal	40		
	Direito Previdenciário		40	
	Estágio Supervisionado IV			80
	Prática Jurídica IV			40
	Atividades Complementares			20
	Criminologia	40		
	Direito Penal Econômico		40	
	Temas de Direito Penal		40	
		80	200	140
		420		
	Carga horária total	4.320		

Importante lembrar à avaliação que não se trata de currículos desmembrados, com ciclo comum. A proposta apresentada oferece formação num sistema parecido ao de disciplinas optativas, posto que o curso é exatamente o mesmo até o nono período. Neste sistema o aluno poderá optar pela formação nas áreas oferecidas pela proposta pedagógica.

O curso pretende formar profissionais conscientes das principais questões sociais da cidade de Piumhi e sua região. No entanto pretende-se formar profissionais capacitados para o trabalho na área de ciências jurídicas em todo o Brasil.